

LEI 2.938, DE 17 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS O CREDITO ADICIONNAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$150.000.000.00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a abrir na secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, o credito adicional suplementar no montante de 150.000.000.00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

16.91.5751.17.4110.12.01 Obras e Instalações.....	<u>150.000.000.00</u>
Soma	150.000.000.00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários má abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04-4110.12.01 –Obras e instalações.....	<u>150.000.000.00</u>
Soma	150.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de junho de 1991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal